MEIO AMBIENTE
Secretaria de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos / SEMAR

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº PI-LO.04599-7/2022

PROCESSO: **LO.04733-2/2022**
VALIDADE: **22/11/2026**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

ALEX PINHEIRO LEAL

CPF/CNPJ

537.382.253-15

EMPREENDIMENTO

NOME

EXTRAÇÃO CASCALHO, AREIA E ARGILA

ATIVIDADES

ATIV.3883

AREIA, CASCALHO, BRITA E SEIXO (B2-007)

Características:

Produção Bruta: 29000,0 m³/ano

Município:

Palmeira do Piauí (PI)

Coordenadas Geográficas:

08°44'22.33"S / 44°09'23.50"O

Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **22/11/2026** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Centro de Geotecnologia Fundiária e Ambiental) em 22/11/2022 às 00:16
[zKXZAOYr6x5IEoyoLrHmRT7bfcXegm4mH56qMd4zHnVTaNvp9f5c9ugLD6iMQrHA]

Assinado eletronicamente por Carlos Antônio Moura Fé (None) em 22/11/2022 às 15:02
[u3ziroqeZ4zHT1uLmu3E4899PeJDegolMJicqNSrtClQBFWZLYf8f6Iv3roSxlsY]

Emitido eletronicamente em 24/03/2024 20:28 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.78271-5/2024.E319.D0F1.6B38]

i. A LO autoriza a operação da atividade/empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinantes para a operação;
ii. Esta Licença de Operação (LO) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado, conforme Lei n° 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;
iii. Em qualquer fase da atividade/empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;
iv. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
v. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Renovação de Licença de Operação;
vi. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
vii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP). obtido junto ao IBAMA (-)	30 dias (22/12/2022)	Atendida

OBSERVAÇÕES

Processo ANM nº 803.234/2021

Teresina (PI), 24/03/2024

(assinado eletronicamente)
Felipe Gomes da Silva
Diretor CGEO
Auditor Fiscal Ambiental
Centro de Geotecnologia Fundiária e Ambiental

(assinado eletronicamente)
Carlos Antônio Moura Fé
Superintendente de Meio Ambiente
Superintendente de Meio Ambiente
None

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Centro de Geotecnologia Fundiária e Ambiental) em 22/11/2022 às 00:16
[zKXZAOYr6x5IEoyoLrHmRT7bfcXegm4mH56qMd4zHnVTaNvp9f5c9ugLD6iMQrHA]

Assinado eletronicamente por Carlos Antônio Moura Fé (None) em 22/11/2022 às 15:02
[u3ziroqeZ4zHT1uLmu3E4899PeJDegolMJicqNSrtClQBFWZLYf8f6Iv3roSxlsY]

Emitido eletronicamente em 24/03/2024 20:28 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.78271-5/2024.E319.D0F1.6B38]